PLC 032/2022

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 105 – 17/10/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPELEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$560.800,00 (quinhentos e sessenta mil e oitocentos reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	278139020.1.167000 Construção e Ampliação em áreas de lazer, parques mun. e centros esportivos	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	186	560.800,00
TOTAL				**560.800,00**

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na Fonte 186 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, no valor de R$190.300,00 (cento e noventa mil e trezentos reais), bem como a reduzir totalmente a dotação orçamentária, 02.08.17.511.9036.1.160.0000.4.4.90.51, no valor de R$370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$560.800,00 (quinhentos e sessenta mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal